**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DE 01 UNIDADE DA PRODAM (CABLE MODEM).**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP – S/A,** com sede nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500 – “Edifício Los Angeles” – Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelos Senhores **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, Diretor-Presidente; **JOSÉ MAURO GOMES,** Diretor de Administração e Finanças e **MARCELO ANDRADE PIMENTA**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

**CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL (incorporada por CLARO S/A)**, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Centro, CEP 20.071-004, inscrita no CNPJ sob n.º 33.530.486/0001-29, neste ato representada pelos procuradores Sra. **ADRIANA PRIOSTE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.944.037 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 173.305.028-04 e Sr. **CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 056.859.082-1 – SSP/BA inscrito no CPF/MF nº 908.273.765-53

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação– DL 10.026/12

CONSIDERANDO a comunicação de fls. 139/142 em que a CONTRATADA dá notícia da incorporação de que as empresas EMBRATEL e NET foram incorpoadas pela empresa CLARO, com a declaração de que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação bem como manterá todas as condições estabelecidas no contrato original, além de não existir prejuízo para a execução do objeto pactuado, as Partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CO-07.04/13, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

* 1. O objeto do presente Termo Aditivo é a mudança de razão social por incorporação da empresa CONTRATADA, bem como a prorrogação de vigência pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA II – DA NOVA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

2.1.A razão social da contratada passa a ser a seguinte:

**CLARO S.A**., sociedade por ações, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato CO-07.04/13 para um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de abril de 2015 com término em 16 de abril de 2016.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR**

4.1 O valor estimado para o período prorrogado é de R$ 10.028,52 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

 São Paulo, 17 de abril de 2015.

**CONTRATANTE: MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**

 Diretor-Presidente

 **JOSÉ MAURO GOMES**

 Diretor de Administração e Finanças

 **MARCELO ANDRADE PIMENTA**

 Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

**Pela CONTRATADA: ADRIANA PRIOSTE OLIVEIRA**

 Procuradora

 **CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO**

 Procurador

**TESTEMUNHAS** :

1.